

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESKTOP, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS DURANTE A GARANTIA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS

ABERTURA: 12/12/2017 às 09:00 horas
Obs.: Horário de Brasília

Página 1 de 48

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão (eletrônico)**, tipo **Menor Preço por Lote**, destinada à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESKTOP, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS DURANTE A GARANTIA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, relativo ao Processo Administrativo nº 2017.01031.003427-85, SEI nº 201700031000049, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O edital alterado e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: Rua 18-A, nº 541, 2º andar, coordenação de licitações, Setor Aeroporto, Goiânia – Goiás, fone (62) 3096-5041 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.agehab.go.gov.br. A licitação será realizada em sessão pública, com **Recursos próprios da AGEHAB**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do [site www.comprasnet.go.gov.br](http://site.comprasnet.go.gov.br) no dia **12/12/2017 a partir das 09h00min (horário de Brasília-DF)**.

Aquilino Alves de Macedo
Pregoeiro

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

PROCESSO Nº 2017.01031.003427-85

1 - PREÂMBULO

A Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 200/2017, de 20/09/2017, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço por Lote**, através do Sistema Eletrônico de Gestão de Compras – COMPRASNET.GO, por meio do site www.comprasnet.go.gov.br, conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2 – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DESKTOP, GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS DURANTE A GARANTIA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I DO EDITAL).**

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1 – O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h até 10h
1ª Fase de lances	10h até 10h10min
2ª Fase de lances	10h10min até no máximo 30 min (encerramento aleatório)

3.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3 – Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão

Página 3 de 48

registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.go.gov.br.

4.1.1 – “Cota Principal” – Poderão participar todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2 – “Cota Reservada” – Somente as empresas enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte e que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

4.1.2.1 – A participação em licitação com cota expressamente reservada a microempresas (ME) e a empresa de pequeno porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o ESTADO DE GOIÁS, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos termos do item 6, alínea “b”, do ofício Circular nº 04/12 da Controladoria Geral do Estado de Goiás.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR (Cadastro de Fornecedores) gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas – NUSFL/SEGPLAN.

4.3.1 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1 – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2 – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 – A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e

horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 – Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, ou aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

4.6 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 – O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.8 – **Havendo participação de empresas que não sejam Empresas de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME para a “cota reservada”, serão sumariamente DESCLASSIFICADAS.**

4.9 – É vedada a participação de empresa, ainda:

4.9.1 – Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

4.9.2 – Cujos dirigentes pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

4.9.3 – Cujos sócios tenham vínculos de parentesco com servidores ou dirigentes da AGEHAB, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

4.10 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.11 – Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro homologado deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR.

5.1.1 – **Para a “cota reservada” as interessadas deverão se enquadrar na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.**

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.go.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

Página 5 de 48

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as exigências estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, uma vez que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do *login* e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 – O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 – O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 – DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 – As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.go.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.2 – **A validade da proposta será de 90 (noventa) dias , a contar da data da sua entrega, independente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.**

6.3 – Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 – As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 – Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 – DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta para cada fornecedor.

8 – DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estabelecido para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 – Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 – Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 – Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 – Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa no CHAT do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas:

8.7.1 – A primeira, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

Página 7 de 48

8.7.2 – A segunda etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 – O Pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE**.

9.2 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 – Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 – **Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.**

9.5 – Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade. Esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail (cpl@agehab.go.gov.br), conforme estipulado no item 10.9 deste Edital.

9.6. – **Para a “cota principal”** nas situações em que as propostas apresentadas pelas **Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) o disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 – No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.6.3 – Para a “cota reservada para ME e EPP”, não havendo vencedor, este poderá ser adjudicado ao vencedor da “cota principal”, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

9.6.4 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação dos itens da cota reservada deverá ocorrer pelo preço dos itens da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtivo na cota reservada ou “vice-versa”.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 – Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, será restabelecida a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – **Certificado de Registro Cadastral** expedido pelo CADFOR/NUSLF, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 – Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 – REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 – Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);

10.3.4 – Certidão Negativa de Débitos para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida **conjuntamente** pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e, também, a do Estado de Goiás** (www.sefaz.go.gov.br);

10.3.7 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (www.tst.jus.br);

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

10.4.1 – Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedido pelo cartório

distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis a apresentação na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraindo os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC=AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG=AC+RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice de aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

OBS.: As licitantes enquadradas na condição de Microempresas – ME e/ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, estão dispensadas de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social (Decreto Estadual nº 7.804/2013).

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**modelo Anexo III**);

10.5.2 – Declaração de Inexistência de menor Trabalhador (**modelo Anexo IV**);

10.5.3 – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (**modelo Anexo V**);

10.5.4 – Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015 (**modelo Anexo VI**);

Página 11 de 48

10.5.5 – Declaração de inexistência de sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco (**modelo Anexo VII**).

10.6 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

10.6.1 – Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **com firma reconhecida** que comprove o fornecimento de no mínimo 50% (20 unidades) da quantidade total da licitação, nos termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

10.6.2 – Apresentar portfólio e PartNumber (PN) do produto ofertado.

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 – Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 117/2015, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – Certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, **ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR**, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – Declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no **Anexo VI**.

10.7.3 – Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de

pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 – Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de habilitação **(inclusive o CRC/NUSLF)** juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica **deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail cpl@agehab.go.gov.br no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS ÚTEIS (compreendidas das 08 às 12h e das 14h às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro.** Posteriormente deverá ser **encaminhada e recebida** os originais e/ou suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Comissão de Licitação, via cartório presencial ou eletrônico) no prazo máximo de até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a data da convocação. Deverá ser protocolada na CPL – Comissão Permanente de Licitação sito à Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, 2º Andar, Goiânia – Goiás, CEP 74.070.060, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

NOME DA EMPRESA, CNPJ E ENDEREÇO
“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
Pregão Eletrônico nº 021/2017
Processo nº 2017.01031.003427-85

10.9.1 – Fica dispensado o envio da Documentação solicitada no item 10.9 por *e-mail* se a licitante entregar pessoalmente todas as documentações citadas anteriormente, dentro do prazo de 2 (duas) horas após a finalização da fase de lances e/ou convocação pelo Pregoeiro, na Comissão de Licitação.

10.9.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da AGEHAB ou outro Protocolo que não seja o da CPL/AGEHAB, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.

10.9.3 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- * Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz);
- * Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);
- * E demais casos que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 – DOS RECURSOS

11.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de

Página 13 de 48

recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 – No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 – Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat, por fax, correios ou entregues pessoalmente*. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site www.comprasnet.go.gov.br”.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que examinará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretender que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedora e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão feito com **recursos próprios.**

13.2 – O pagamento será procedido mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

13.3 – As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) data da emissão;

- b) estar endereçada a Agência Goiana de Habitação – AGEHAB, situada a Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, sob CNPJ: nº 01.274.240/0001-47;
- c) preços unitários;
- d) valor total.

13.4 – O pagamento será efetuado após o ateste pelo gestor do contrato assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal.

13.5 – Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 13.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- 2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 4) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 5) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

15 – DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

15.1 – O contrato terá início a partir de sua assinatura, com duração de 12 (doze) meses.

15.2 – A Contratada terá o prazo de até 45 dias para a entrega total dos produtos, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação.

15.3 – Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores.

15.4 – Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.

15.5 – Todos produtos licitados serão entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.

15.6 – O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:

15.6.1 – **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação pela área técnica da AGEHAB;

15.6.2 – **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, depois de ser verificada a sua qualidade, quantidade e funcionalidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do total do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e instruções complementares definidas no Edital.

16.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

16.3. Não serão admitidos, como garantia, os títulos da dívida pública, emitidos por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 1930, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério do CONTRATANTE, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica.

16.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

16.5. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito

deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.

16.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos beneficiários do artigo 827 do Código Civil.

16.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

16.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

16.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após o término da vigência do Contrato, depois de certificado pelo Gestor deste Contrato que o mesmo foi Totalmente realizado a contento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA CONTRATADA

17.1.1 - Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

a) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

b) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

17.1.2 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.3 – Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal.

17.1.4 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência.

17.1.5 – **São expressamente vedadas à CONTRATADA:** A ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros, salvo o caso da assistência técnica.

17.2 – DA CONTRATANTE

17.2.1 – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.

17.2.2 – Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.

17.2.3 – Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

17.2.4 – Exercer a fiscalização do contrato.

17.2.5 – Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

17.2.6 – Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 – Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para assinatura do termo contratual.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação quando da assinatura do contrato.

18.1.2 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular quando da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

18.2 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Este Edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.3 – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente comprovado.

19.4 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 – Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3096-5003 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.2 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da AGEHAB.

19.10 – A critério da AGEHAB, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visem obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3096-5003.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto licitado poderão ser obtidas com o Sr. SAULO DE TARSO G VITOY, Gerente de Tecnologia da Informação, pelo telefone (62) 3096-5029, em horário comercial.

20 – DO FORO

20.1 – A interpretação e aplicação dos termos dessa contratação serão regidas pelas leis estaduais e federais e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 – INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

21.1 – Anexo I – Termo de Referência (Elaborado pelo requisitante).

21.2 – Anexo II – Modelo de Proposta.

21.3 – Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

21.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de menor trabalhador.

21.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

21.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 117/2015.

21.7 – Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de sócios comuns.

21.8 – Anexo VIII – Minuta Contratual.

Goiânia, 27 de novembro de 2017.

Aquilino Alves de Macêdo
Pregoeiro

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

- 1.1. Licitação para aquisição de desktop, garantia e suporte técnico, compreendendo serviços de troca de peças durante a garantia, conforme descrição contida no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Atualmente a AGEHAB possui 40 desktops que tem seu prazo de garantia de 05 (cinco) anos com vencimento em agosto de 2017, bem como instalado o Windows Vista como sistema operacional.
- 2.2. Os 40 desktops não terão garantia pelo fabricante bem como sua vida útil já foi 100% utilizada em agosto de 2017, estando defasado tecnologicamente.
- 2.3. A Microsoft anunciou oficializou no dia 14/04/2017 o fim do suporte ao Windows Vista. O sistema operacional que ficou disponível por dez anos não receberá mais atualizações de segurança a partir do dia 11 de abril de 2017. Os usuários que continuarem com o software ainda poderão trabalhar e navegar normalmente, mas a fabricante afirma que o computador corre o risco de ficar vulnerável a vírus.

3. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DOS OBJETOS

- 3.1. O equipamento ofertado tem que ser novo de primeiro uso, em linha de produção
- 3.2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- 3.3. **Gabinete de CPU**
 - 3.3.1. Do tipo minidesktop, com volume máximo de 1.200 cm³ (profundidade x largura x altura), permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
 - 3.3.2. Deve possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;
 - 3.3.3. Deve possuir Leds indicativos de operação e atividade do disco rígido;
 - 3.3.4. Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
 - 3.3.5. Processamento

- 3.3.6. Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos, clock nominal de no mínimo 3.0 GHz, memória cache de no mínimo 3MB. O processador deve possuir desempenho de no mínimo 4800 pontos conforme avaliação da Passmark Software, de acordo com os dados contidos em [HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) em Passmark CPU Mark;
- 3.3.7. Chipset: deve ser do mesmo fabricante do processador e totalmente compatível com o equipamento e seus componentes;

3.4. Placa mãe

- 3.4.1. Placa mãe da mesma marca do computador;
- 3.4.2. BIOS: em Flash ROM, com senhas para Power On e acesso a BIOS, com suporte ao padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou equivalente e total compatibilidade com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- 3.4.3. A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante (detentor da marca), ou por terceiro, desde que o fabricante possua direitos autorais (copyrights) sobre essa;
- 3.4.4. A BIOS deve possuir campo específico para inserção de número de patrimônio “Asset Tag” com capacidade para até 7 (sete) caracteres e passível de coleta através de software de gerenciamento;
- 3.4.5. A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12), sem necessidade de mídia extra;
- 3.4.6. Software de gerenciamento: compatível com padrão DMI 2.0 (ou WMI) e CIM, comprovadamente desenvolvido pelo fabricante (detentor da marca), ou desenvolvido para o fabricante da máquina, podendo ser comprovado através de declaração emitida pelo fabricante do software. O software deve permitir, no mínimo, os seguintes recursos:
- 3.4.7. Monitoramento remoto das estações de trabalho;
- 3.4.8. Atualização e configuração remota de BIOS em grupo e/ou individualmente;
- 3.4.9. Inventário das estações de trabalho contendo o número de patrimônio inserido na BIOS;
- 3.4.10. Interface USB integrada à placa principal (on board), com no mínimo 5 (cinco) conectores sendo do total, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0, além de possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB frontais;
- 3.4.11. Possuir no mínimo 2 slots SO-DIMM de memória;
- 3.4.12. Possuir no mínimo 1 interface VGA e 1 interface DisplayPort ou HDMI, ambas integradas à placa mãe, com suporte a utilização de 2 monitores simultaneamente.

3.5. Memória

- 3.5.1. Memória RAM instalada: mínima 4 GB DDR3 1.600 MHz ou superior, na própria placa principal, obrigatoriamente em 1 (um) módulo de 4 GB;
- 3.5.2. O microcomputador deve suportar até 16GB de memória RAM;
- 3.6. Dispositivo de armazenamento/recuperação de dados
 - 3.6.1. Controladora de disco rígido: possuir no mínimo 1 (uma) porta padrão SATA-III ou superior, integradas à placa principal (on-board);
 - 3.6.2. Unidades de disco rígido: 1 (uma) unidade padrão SATA-III ou superior, capacidade mínima de 500 GB, velocidade mínima de 7200 RPM com tecnologia S.M.A.R.T III ou superior.
- 3.7. Interface de rede
 - 3.7.1. Adaptador de rede on board, compatível com as normas IEEE 802.3, gerenciável por software, com conector RJ45, velocidade 10, 100 e 1000 Mbits/segundo (ou superior), compatível com os padrões de gerenciamento SNMP ou DMI, com suporte a Wake Up On LAN (WoL).
- 3.8. **Fonte**
 - 3.8.1. Fonte de alimentação externa (adaptador de energia) com potência de no máximo 65 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;
 - 3.8.2. A Fonte deve operar na faixa de tensões de entrada de 100-240VCA em 60 Hz automaticamente;
 - 3.8.3. Deverá acompanhar cabo de alimentação duplo em “Y”(para PC+Monitor) e conector “macho” padrão brasileiro conforme norma NBR 14136.
- 3.9. **Subsistema de vídeo**
 - 3.9.1. Controladora de vídeo: integrada ao processador, com alocação dinâmica de memória (DVMT ou ATI HyperMemory) de no mínimo 1GB;
 - 3.9.2. Deve suportar a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor).
- 3.10. **Monitor de vídeo**
 - 3.10.1. Flat panel, LCD ou LED, tela nominal mínima de 19”, proporção 16:9 ou 16:10;
 - 3.10.2. Resolução nativa mínima de 1440 x 900, com tempo de resposta máximo de 10 ms; contraste mínimo de 1000:1, tela antibrilho;
 - 3.10.3. Fonte de alimentação interna com tensões de entrada de 100-240VCA em 60 Hz, chaveada automaticamente;
 - 3.10.4. Possuir, no mínimo uma entrada digital de vídeo;
 - 3.10.5. Base original do monitor, totalmente ergonômica com ajuste de altura, inclinação e giro para as orientações paisagem ou retrato;
 - 3.10.6. Deverá ser fornecido cabo de vídeo digital compatível com a saída de vídeo digital disponível na CPU. Caso necessário, será admitido o uso de adaptador, o qual deverá obrigatoriamente ser fornecido pela CONTRATADA;

- 3.10.7. Deverá ser fornecido cabo de alimentação padrão norma NBR 14136.
- 3.11. **Teclado**
- 3.11.1. Teclado padrão brasileiro (leiaute ABNT-2), interface USB, da mesma marca do fabricante do computador ofertado;
- 3.12. **Mouse**
- 3.12.1. Mouse: óptico, tipo Wheel (que possibilite a rolagem de telas), resolução mínima de 800 DPI, interface USB;
- 3.12.2. Sistema Operacional e drivers
- 3.12.3. Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Pro PT-BR 64bits, em sua última versão em português, com a devida licença de uso;
- 3.12.4. Para o lote de equipamentos solicitado deverão ser fornecidas, no mínimo, 2 (duas) cópias em meio digital de cada um dos discos de instalação do sistema operacional Windows 10 Pro 64bits; e 2 (duas) cópias em meio digital de todos os drivers necessários à configuração correta dos dispositivos;
- 3.13. **Padronização**
- 3.13.1. Monitor, teclado e mouse devem ser obrigatoriamente da mesma marca do computador;
- 3.13.2. Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético, com cores discretas, tais como preto, prata ou cinza;
- 3.13.3. Os componentes internos e externos deverão ser montados, homologados e testados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador por terceiros.

4. DAS GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 4.1. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, bem como quaisquer circunstâncias que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento de todos os recursos do equipamento;
- 4.2. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de 36 (trinta e seis) meses “on- site” direto com o fabricante, isto é, a garantia deverá ser prestada nas dependências da AGEHAB localizadas em Goiânia, Estado de Goiás;
- 4.3. A empresa prestadora do serviço de assistência técnica, seja o fabricante, a CONTRATADA ou uma terceira, deverá possuir ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos;
- 4.4. Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição, utilizados na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso;

- 4.5. O prazo para solução de problemas (SLA) é de 3 (três) dias úteis a contar do momento da abertura do chamado;
- 4.6. Será considerado, para início da contagem do prazo de abertura do chamado (SLA), o momento em que é efetuada a comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado;
- 4.7. Os chamados técnicos serão abertos por e-mail ou por sistema via Internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail de retorno, no prazo máximo de 1 hora útil após a comunicação feita pela CONTRATANTE, para o endereço redes@agehab.go.gov.br, confirmando e informando o número e a abertura do chamado. Qualquer alteração no endereço de e-mail será comunicada previamente pela CONTRATANTE. Admitir-se-á a possibilidade de abertura de chamados por telefone, desde que praticados os mesmos procedimentos descritos anteriormente pela CONTRATADA;
- 4.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar nome e telefone do contato responsável para eventuais informações ou ajustes operacionais que se fizeram necessários, bem como para ser utilizado em casos de indisponibilidade de acesso à internet.
- 4.9. Na comunicação feita à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada, serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:
- 4.10. Identificação patrimonial do equipamento na AGEHAB;
- 4.11. Número de série do equipamento;
- 4.12. Anormalidade observada;
- 4.13. Nome e telefone do responsável da AGEHAB pela abertura do chamado;
- 4.14. Localização do equipamento e responsável para contato;
- 4.15. Número do chamado interno da AGEHAB;
- 4.16. Não poderá ser exigida da AGEHAB, por parte da CONTRATADA ou da assistência técnica indicada, a realização de verificações, testes, atualizações e procedimentos remotos que envolvam a intervenção física no equipamento, por parte da AGEHAB, bem como solicitação de informações adicionais às explicitadas na cláusula 4.9, como condição para a abertura do chamado junto à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada. A AGEHAB possui atendimento técnico especializado para filtrar os chamados indevidos e resolver os de fácil solução remota na maior parte dos casos;
- 4.17. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição, em caráter definitivo, de equipamentos que tenham necessitado de três manutenções de qualquer natureza em um período de até 30 (trinta) dias;
- 4.18. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a AGEHAB. A substituição definitiva será admitida a critério da AGEHAB, após prévia

avaliação técnica da Gerência de Tecnologia da Informação quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído;

- 4.19. Para cada intervenção de manutenção deverá ser registrado um novo chamado técnico, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a reabertura de chamados pré-existentes para o referido equipamento;
- 4.20. **Relatórios:**
- 4.21. Ao término de cada atendimento realizado, o técnico da CONTRATADA deverá deixar com o operador local o relatório de atendimento técnico, o qual deverá conter as seguintes informações:
- 4.22. Identificação do chamado (números de chamados da CONTRATANTE e da CONTRATADA);
- 4.23. Identificação do usuário responsável para contato (quando da abertura do chamado);
- 4.24. Identificação patrimonial do equipamento na Procuradoria-Geral de Justiça;
- 4.25. Identificação do equipamento (número de série, local de instalação, cidade, etc.);
- 4.26. Data e hora da abertura do chamado;
- 4.27. Data e hora do início do atendimento;
- 4.28. Data e hora do final do atendimento (momento em que o equipamento foi restabelecido em perfeito funcionamento);
- 4.29. Identificação do técnico da CONTRATADA;
- 4.30. Descrição das atividades realizadas;
- 4.31. Observações;
- 4.32. Assinatura do técnico da CONTRATADA;
- 4.33. Nome completo legível e assinatura do usuário;
- 4.34. Nos casos de instalação, substituição ou recolhimento, identificação e número de série do novo equipamento;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 5.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos deste Termo de Referência, a:
 - 5.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
 - 5.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- 5.3. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal;
- 5.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado neste Termo de Referência.
- 5.5. **São expressamente vedadas à CONTRATADA:**
 - 5.5.1. A ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros, salvo o caso da assistência técnica;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto;
- 6.2. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.
- 6.3. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- 6.4. Exercer a fiscalização do contrato;
- 6.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 6.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 7.1. A Contratada terá o prazo de até 45 dias para a entrega total dos produtos, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação;
- 7.2. Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores
- 7.3. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição;
- 7.4. Todos produtos licitados serão entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.
- 7.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:
 - 7.5.1. **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação pela área técnica da AGEHAB;
 - 7.5.2. **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, depois de ser verificada a sua qualidade, quantidade e funcionalidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze meses) meses.
- 8.2. Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento do itens licitados será procedido mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.
- 9.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:
- 9.3. Data de emissão
- 9.4. Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- 9.5. Preços unitários;
- 9.6. O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal
- 9.7. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 9.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado com firma reconhecida que comprovem o fornecimento de no mínimo 50% (20 unidades) da quantidade total licitada, nos termos do Termo de Referência, dos produtos e serviços compatíveis com o objeto desta licitação.
- 10.2. A licitante deverá apresentar portfólio e PartNumber (PN) do produto ofertado;

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

- 11.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, contado da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do total do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e instruções complementares definidas no Edital.
- 11.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 11.3. Não serão admitidos, como garantia, os títulos da dívida pública, emitidos

por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 1930, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério do CONTRATANTE, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica;

- 11.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.
- 11.5. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal - CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §§ 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.
- 11.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 11.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.
- 11.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.
- 11.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após o término da vigência do Contrato, depois de certificado pelo Gestor deste Contrato que o mesmo foi Totalmente realizado a contento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

12. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 12.1. Valor estimado para o objeto licitado.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador completo tipo minidesktop Fabricante: PartNumber:	Un.	40	R\$ 3.883,33	R\$ 155.333,20
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 155.333,20

Saulo de Tarso G. Viçoy
Gerente de Tecnologia da Informação

ANEXO II
MODELO DE CARTA PROPOSTA
Dados da empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Fone/Fax:

E-mail:

Proposta que faz a empresa _____, CNPJ nº _____, aquisição do produto conforme as especificações contidas no edital nº 021/2017.

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (DISPUTA GERAL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador completo tipo minidesktop PN: Fabricante:	Un.	30		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador completo tipo minidesktop PN: Fabricante:	Un.	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

Condições gerais da Proposta:

Validade da Proposta:

Prazo e Local de entrega: Rua 18-A n541 Setor Aeroporto – Goiânia-GO CEP 74.070-060

Condições de pagamento:

Das Declarações:

→ Declaração expressa, de que seus empregados são regidos pela legislação trabalhista vigente (consolidação das Leis de Trabalho - CLT), em cumprimento ao Termo de Conciliação Judicial;

→ Declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os, Impostos e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes no fornecimento do material/serviço.

....., ... de 2017.

assinatura e carimbo
(Representante Legal)

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTE**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

_____, CNPJ
_____, (Nome e CNPJ da empresa), sediada na
_____, **(endereço
completo)** declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistam fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome completo do declarante)
(Nº da CI do declarante)

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

_____ (Nome da Empresa),
_____, (CNPJ da empresa)
_____, sediada na
_____, (endereço completo) por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____
portador(a) da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V
do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854/99,
regulamentada pelo Decreto nº 4.358/202, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis)
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz:

SIM () NÃO ()

_____, _____ de _____ de 2017.

(Nome e nº da Identidade do declarante)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A
Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto
Goiânia - GO

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes do Pregão Eletrônico nº 021/2017 e seus anexos e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para a habilitação.

....., ... de 2017.

Nome / Assinatura do Representante Legal

Cargo:

**PREENCHIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA E ASSINADA POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS OU PROCURADOR (es) DEVIDAMENTE
HABILITADO (s)**

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA
LEI COMPLEMENTAR Nº 117/2015**

(deverá ser entregue, após a fase de lances, junto com a proposta comercial)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2017

A (nome/razão social) inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 117/15, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei.

Local e data.

Representante legal

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 117/2015, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO VII**Declaração de Inexistência de Sócios comuns, endereços coincidentes e/ou indícios de parentesco**

À CPL/AGEHAB

Ref.: **Pregão Eletrônico nº 021/2017**

_____ (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____ (CNPJ N°), sediada no (a) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado.

Igualmente, **DECLARA** sob as penas da lei, em especial para atender à orientação do TCU – Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e Data

Atenciosamente,

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VIII**MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 2017.01031.003427-85.

Por este instrumento particular, as partes abaixo mencionadas e qualificadas, acordam entre si firmar o presente Contrato de fornecimento conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

I – Qualificação das Partes

AGÊNCIA GOIANA DE HABITAÇÃO S/A – AGEHAB, sociedade de economia mista, portadora do CNPJ nº 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, neste ato representada por seu Presidente **Luiz Antonio Stival Milhomens**, brasileiro, casado, contador, portador da Carteira de Identidade nº 3.358.373 2ª Via SSP/GO e CPF nº 839.954.471-04, residente e domiciliado na cidade de Goiânia – Goiás, por seu Diretor Administrativo **Fernando Jorge de Oliveira**, brasileiro, casado, tecnólogo em contabilidade, portador da Carteira de Identidade nº 1792760 SSP-GO e do CPF nº 375.685.581-34, residente e domiciliado nesta Capital e por seu Diretor Financeiro **Hylley Aquino Machado**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 18481 OAB/GO e do CPF nº 789.352.881-87, residente e domiciliado na cidade de Anápolis – Goiás, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**.

_____, pessoa jurídica de direito privado, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2017, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 7.466 de 18 de outubro de 2011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, conforme termo de Homologação e processo administrativo nº 2017.01031.003427-85,

Página 37 de 48

regendo-o no que for omissivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de desktop, garantia e suporte técnico, compreendendo serviços de troca de peças durante a garantia, de acordo com as especificações do Termo de Referência, proposta da Contratada e quadro abaixo:

LOTE 1 – COTA PRINCIPAL (DISPUTA GERAL)

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador completo tipo minidesktop PN: Fabricante:	Un.	30		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

LOTE 2 – COTA RESERVADA PARA EMPRESAS ME E EPP

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Microcomputador completo tipo minidesktop PN: Fabricante:	Un.	10		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

1.2. Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Eletrônico nº 021/2017 e seus anexos e aos demais documentos que compõem o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO

2.1. O equipamento ofertado tem que ser novo de primeiro uso, em linha de produção.

2.2. Não serão admitidos configurações e ajuste que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória.

2.3. Gabinete de CPU:

- a) Do tipo minidesktop, com volume máximo de 1.200 cm³ (profundidade x largura x altura), permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador, de forma segura através de base antiderrapante integrada ao gabinete ou através de base original do fabricante do microcomputador;
- b) Deve possuir alto-falante interno ao gabinete que seja desativado automaticamente quando conectado algum dispositivo de áudio externo à interface de som “line-out”;
- c) Deve possuir Leds indicativos de operação e atividade do disco rígido;
- d) Deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete;
- e) Processamento;
- f) Processador com no mínimo 2 (dois) núcleos físicos, clock nominal de no mínimo 3.0 GHz, memória cache de no mínimo 3MB. O processador deve possuir desempenho de no mínimo 4800 pontos conforme avaliação da Passmark Software, de acordo com os dados contidos em [HTTP://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php](http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php) em Passmark CPU Mark;
- g) Chipset: deve ser do mesmo fabricante do processador e totalmente compatível com o equipamento e seus componentes.

2.4. Placa mãe:

- a) Placa mãe da mesma marca do computador;
- b) BIOS: em Flash ROM, com senhas para Power On e acesso a BIOS, com suporte ao padrão de gerenciamento DMI 2.0 ou equivalente e total compatibilidade com o padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
- c) A BIOS deverá ser desenvolvida pelo próprio fabricante (detentor da marca), ou por terceiro, desde que o fabricante possua direitos autorais (copyrights) sobre essa;
- d) A BIOS deve possuir campo específico para inserção de número de patrimônio “Asset Tag” com capacidade para até 7 (sete) caracteres e passível de coleta através de software de gerenciamento;
- e) A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI ou do firmware do equipamento através do acionamento de tecla função (F1-F12), sem necessidade de mídia extra;
- f) Software de gerenciamento: compatível com padrão DMI 2.0 (ou WMI) e CIM, comprovadamente desenvolvido pelo fabricante (detentor da marca), ou desenvolvido para o fabricante da máquina, podendo ser comprovado através de declaração emitida pelo fabricante do software. O software deve permitir, no mínimo, os seguintes recursos:
 - * Monitoramento remoto das estações de trabalho;
 - * Atualização e configuração remota de BIOS em grupo e/ou individualmente;
 - * Inventário das estações de trabalho contendo o número de patrimônio inserido na BIOS;
 - * Interface USB integrada à placa principal (on board), com no mínimo 5 (cinco) conectores sendo do total, no mínimo, 2 (duas) portas USB 3.0, além de possuir, no mínimo, 2 (duas) portas USB frontais;
 - * Possuir no mínimo 2 slots SO-DIMM de memória;

* Possuir no mínimo 1 interface VGA e 1 interface DisplayPort ou HDMI, ambas integradas à placa mãe, com suporte a utilização de 2 monitores simultaneamente.

2.5. Memória:

a) Memória RAM instalada: mínima 4 GB DDR3 1.600 MHz ou superior, na própria placa principal, obrigatoriamente em 1 (um) módulo de 4 GB;

b) O microcomputador deve suportar até 16GB de memória RAM;

c) Dispositivo de armazenamento/recuperação de dados:

* Controladora de disco rígido: possuir no mínimo 1 (uma) porta padrão SATA-III ou superior, integradas à placa principal (on-board);

* Unidades de disco rígido: 1 (uma) unidade padrão SATA-III ou superior, capacidade mínima de 500 GB, velocidade mínima de 7200 RPM com tecnologia S.M.A.R.T III ou superior.

d) Interface de rede:

* Adaptador de rede on board, compatível com as normas IEEE 802.3, gerenciável por software, com conector RJ45, velocidade 10, 100 e 1000 Mbits/segundo (ou superior), compatível com os padrões de gerenciamento SNMP ou DMI, com suporte a Wake Up On LAN (WoL).

2.6. Fonte:

a) Fonte de alimentação externa (adaptador de energia) com potência de no máximo 65 Watts, suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada;

b) A Fonte deve operar na faixa de tensões de entrada de 100-240VCA em 60 Hz automaticamente;

c) Deverá acompanhar cabo de alimentação duplo em “Y”(para PC+Monitor) e conector “macho” padrão brasileiro conforme norma NBR 14136.

2.7. Subsistema de vídeo:

a) Controladora de vídeo: integrada ao processador, com alocação dinâmica de memória (DVMT ou ATI HyperMemory) de no mínimo 1GB;

b) Deve suportar a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores simultaneamente compartilhando a mesma área de trabalho (dual monitor).

2.8. Monitor de vídeo:

a) Flat panel, LCD ou LED, tela nominal mínima de 19”, proporção 16:9 ou 16:10;

b) Resolução nativa mínima de 1440 x 900, com tempo de resposta máximo de 10 ms; contraste mínimo de 1000:1, tela antibrilho;

c) Fonte de alimentação interna com tensões de entrada de 100-240VCA em 60 Hz, chaveada automaticamente;

d) Possuir, no mínimo uma entrada digital de vídeo;

e) Base original do monitor, totalmente ergonômica com ajuste de altura, inclinação e giro para as orientações paisagem ou retrato;

f) Deverá ser fornecido cabo de vídeo digital compatível com a saída de vídeo digital disponível na CPU. Caso necessário, será admitido o uso de adaptador, o qual deverá obrigatoriamente ser fornecido pela CONTRATADA;

g) Deverá ser fornecido cabo de alimentação padrão norma NBR 14136.

2.9. Teclado:

a) Teclado padrão brasileiro (leiaute ABNT-2), interface USB, da mesma marca do fabricante do computador ofertado.

2.10. Mouse:

a) Mouse: óptico, tipo Wheel (que possibilite a rolagem de telas), resolução mínima de 800 DPI, interface USB;

b) Sistema Operacional e drivers;

c) Sistema operacional: Microsoft Windows 10 Pro PT-BR 64bits, em sua última versão em português, com a devida licença de uso;

d) Para o lote de equipamentos solicitado deverão ser fornecidas, no mínimo, 2 (duas) cópias em meio digital de cada um dos discos de instalação do sistema operacional Windows 10 Pro 64bits; e 2 (duas) cópias em meio digital de todos os drivers necessários à configuração correta dos dispositivos.

2.11. Padronização:

a) Monitor, teclado e mouse devem ser obrigatoriamente da mesma marca do computador;

b) Todo o conjunto deverá possuir clara identificação da marca do equipamento e mesmo padrão estético, com cores discretas, tais como preto, prata ou cinza;

c) Os componentes internos e externos deverão ser montados, homologados e testados pelo fabricante, ou seja, não será aceita a adição ou subtração de qualquer elemento do microcomputador por terceiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS GARANTIAS e ASSISTÊNCIA TÉCNICA

3.1. A garantia dos equipamentos fornecidos compreende os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, acondicionamento, transporte ou desgaste prematuro, envolvendo, obrigatoriamente, a substituição de peças, bem como quaisquer circunstâncias que venham a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento de todos os recursos do equipamento.

3.2. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos será de 36 (trinta e seis) meses “on- site” direto com o fabricante, isto é, a garantia deverá ser prestada nas dependências da AGEHAB localizadas em Goiânia, Estado de Goiás.

3.3. A empresa prestadora do serviço de assistência técnica, seja o fabricante, a CONTRATADA ou uma terceira, deverá possuir ferramentas, equipamentos, peças e componentes originais e quaisquer outros equipamentos necessários à boa execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à limpeza, manutenção e conservação dos equipamentos.

3.4. Os equipamentos, componentes, ou peças de reposição, utilizados na manutenção corretiva serão novos e de primeiro uso.

3.5. O prazo para solução de problemas (SLA) é de 3 (três) dias úteis a contar do momento da abertura do chamado.

3.6. Será considerado, para início da contagem do prazo de abertura do chamado (SLA), o momento em que é efetuada a comunicação da CONTRATANTE à CONTRATADA solicitando a abertura do chamado.

3.7. Os chamados técnicos serão abertos por e-mail ou por sistema via Internet. A CONTRATADA deverá enviar um e-mail de retorno, no prazo máximo de 1 hora útil após a comunicação feita pela CONTRATANTE, para o endereço redes@agehab.go.gov.br, confirmando e informando o número e a abertura do chamado. Qualquer alteração no endereço de e-mail será comunicada previamente pela CONTRATANTE. Admitir-se-á a possibilidade de abertura de chamados por telefone, desde que praticados os mesmos procedimentos descritos anteriormente pela CONTRATADA.

3.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar nome e telefone do contato responsável para eventuais informações ou ajustes operacionais que se fizeram necessários, bem como para ser utilizado em casos de indisponibilidade de acesso à internet.

3.9. Na comunicação feita à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada, serão fornecidas as seguintes informações para a abertura do chamado técnico:

3.9.1. Identificação patrimonial do equipamento na AGEHAB;

3.9.2. Número de série do equipamento;

3.9.3. Anormalidade observada;

3.9.4. Nome e telefone do responsável da AGEHAB pela abertura do chamado;

3.9.5. Localização do equipamento e responsável para contato;

3.9.6. Número do chamado interno da AGEHAB.

3.10. Não poderá ser exigida da AGEHAB, por parte da CONTRATADA ou da assistência técnica indicada, a realização de verificações, testes, atualizações e procedimentos remotos que envolvam a intervenção física no equipamento, por parte da AGEHAB, bem como solicitação de informações adicionais às explicitadas na cláusula 4.9, como condição para a abertura do chamado junto à CONTRATADA ou à assistência técnica indicada. A AGEHAB possui atendimento técnico especializado para filtrar os chamados indevidos e resolver os de fácil solução remota na maior parte dos casos.

3.11. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição, em caráter definitivo, de equipamentos que tenham necessitado de três manutenções de qualquer natureza em um período de até 30 (trinta) dias.

3.12. No caso de inviabilidade técnica ou econômica do reparo do equipamento, a CONTRATADA deverá promover a sua substituição em caráter definitivo por outro de mesmas características técnicas e em perfeito estado de funcionamento, sem que isto implique ônus adicional para a AGEHAB. A substituição definitiva será admitida a critério da AGEHAB, após prévia avaliação técnica da Gerência de Tecnologia da Informação quanto às condições de uso do equipamento ofertado, em relação àquele a ser substituído.

3.13. Para cada intervenção de manutenção deverá ser registrado um novo chamado técnico, não sendo aceita, em qualquer hipótese, a reabertura de chamados pré-existentes para o referido equipamento.

3.14. Relatórios:

3.14.1. Ao término de cada atendimento realizado, o técnico da CONTRATADA deverá deixar com o operador local o relatório de atendimento técnico, o qual deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação do chamado (números de chamados da CONTRATANTE e da CONTRATADA);
- b) Identificação do usuário responsável para contato (quando da abertura do chamado);
- c) Identificação patrimonial do equipamento na Procuradoria-Geral de Justiça;
- d) Identificação do equipamento (número de série, local de instalação, cidade, etc.);
- e) Data e hora da abertura do chamado;
- f) Data e hora do início do atendimento;
- g) Data e hora do final do atendimento (momento em que o equipamento foi restabelecido em perfeito funcionamento);
- h) Identificação do técnico da CONTRATADA;
- i) Descrição das atividades realizadas;
- j) Observações;
- k) Assinatura do técnico da CONTRATADA;
- l) Nome completo legível e assinatura do usuário;
- m) Nos casos de instalação, substituição ou recolhimento, identificação e número de série do novo equipamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Além das resultantes da Lei 8.666/93 a adjudicatária se obriga, nos termos do Termo de Referência, a:

4.1.1. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;

4.1.2. Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

4.3. Manter atualizados, durante a vigência do contrato, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND de Débito Trabalhista-CNDT, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal e municipal.

4.4. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato, observando o preconizado no Termo de Referência.

4.5. São expressamente vedadas à CONTRATADA: A ceder, sob qualquer forma, os créditos oriundos deste contrato a terceiros, salvo o caso da assistência técnica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada ou por seu preposto.
- 5.2. Fornecer de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, pontos de acesso à rede, etc.
- 5.3. Efetuar o pagamento conforme execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- 5.4. Exercer a fiscalização do contrato.
- 5.5. Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.
- 5.6. Convocar reunião inicial, quando necessário, com todos os envolvidos na contratação; e acompanhar e monitorar toda a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. A Contratada terá o prazo de até 45 dias para a entrega total dos produtos, a contar da data de recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Fornecimento emitida pela Gerência de Tecnologia da Informação.
- 6.2. Não será aceito equipamento que não atenda fielmente às especificações técnicas solicitadas, exceto com configurações superiores.
- 6.3. Caso não estejam de acordo com o exigido, os bens serão devolvidos à contratada, que terá o prazo de 10 dias para providenciar sua substituição.
- 6.4. Todos produtos licitados serão entregues na sede da Agência Goiana de Habitação S/A - AGEHAB, situadas na Rua 18 A nº 541 – Setor Aeroporto – Goiânia – GO – CEP 74070-060.
- 6.5. O recebimento ocorrerá em duas etapas sucessivas:
 - 6.5.1. **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital de Licitação pela área técnica da AGEHAB;
 - 6.5.2. **definitivamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento provisório, depois de ser verificada a sua qualidade, quantidade e funcionalidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido a CONTRATADA, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar a sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O contrato terá um prazo de 12 (doze meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será procedido **mediante a apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica em original ou a primeira via e original atestada, com a data e**

Página 44 de 48

contendo a identificação do gestor do contrato que a atestou, após o fechamento do mês e a quitação até o décimo dia útil do mês seguinte.

8.2. As nota(s) fiscal (is)/faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

- a) Data de emissão;
- b) Estar endereçada a Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, situada a Rua 18-A nº 541, Setor Aeroporto - Goiânia/GO, CNPJ nº 01.274.240/0001-47;
- c) Preços unitários.

8.3. O pagamento será efetuado após atesta pela autoridade competente assim como das respectivas requisições da AGEHAB, desde que a Certidão Negativa de Débito – CND, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a prova de regularidade para com a Fazenda Federal e municipal.

8.4. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 8.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. O valor do presente contrato é de R\$...... ().

9.2. Nos valores contratados já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

9.3. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de **Recursos Próprios da AGEHAB.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DO CONTRATO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar à AGEHAB, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias uteis, contado da data de assinatura do CONTRATO, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do total do contrato, nos termos do art. 56, da Lei nº 8.666, de 1993 e instruções complementares definidas no Edital.

10.2. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

10.3. Não serão admitidos, como garantia, os títulos da dívida pública, emitidos por pessoas jurídicas de direito público no período de 1850 a 1930, assim como aqueles de duvidosa liquidez, ao critério do CONTRATANTE, além de pedras preciosas, ainda que portadoras de certificado de conformação geológica.

10.4. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

10.5. Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal - CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93872, de 23 de dezembro de 1986, sendo esta devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º, art. 56, da Lei nº 8.666/93.

10.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

10.8. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

10.9. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, após o término da vigência do Contrato, depois de certificado pelo Gestor deste Contrato que o mesmo foi Totalmente realizado a contento, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E MULTAS

11.1. Pela inexecução contratual, atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecida os seguintes limites máximos:

- 6)** 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de descumprimento total da obrigação;
- 7)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- 8)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9)** suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 10)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.3. Qualquer das penalidades aqui previstas e aplicadas será registrada junto ao CADFOR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se o licitante vencedor com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da Contratante; ou

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela Contratante através de sua Gerência de Tecnologia da Informação, que será nomeada através de portaria, para fins de atendimento da Lei Federal de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente contrato reger-se-á pelas suas cláusulas e normas consubstanciadas na Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Fica declarado competente o foro da Comarca de Goiânia, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Leis Estaduais e Federais, e demais normas aplicáveis.

E por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença de testemunhas conforme abaixo, em 03(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Goiânia, _____ de _____ de 2017.

LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS
Presidente

FERNANDO JORGE DE OLIVEIRA
Diretor Administrativo

HYULLEY AQUINO MACHADO
Diretor Financeiro

Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____